

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Alcobaça***



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**CHAMADA PÚBLICA**

01/2019

---



CHAMADA PÚBLICA

01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 13.761.721/0001-66

DECISÃO RECURSAL – AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 024/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/ 2019

O Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 109 da lei 8666/93, por entender ser plenamente legais os atos e decisões exaradas no processo em epigrafe, resolve manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcobaça – Bahia, que **INDEFERIU** recurso interposto tempestivamente pela licitante **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES DA COSTA DO DESCOBRIMENTO COOPECODE**, CNPJ n.º **19.563.555/0001-70**, mantendo a decisão anterior.

Publique-se para que surta os efeitos legais.

Alcobaça/BA, 27 de junho de 2019.

LEONARDO COELHO BRITO  
Prefeito Municipal

Pág. 1

Praça São Bernardo, n.º. 330 Centro, Alcobaça - Bahia – CEP: 45910-000 – Tel. (73) 3293-2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ – 13.761.721/0001-66

**DECISÃO RECURSAL – AUTORIDADE SUPERIOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 024/2019**

**CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/ 2019**

O Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 109 da lei 8666/93, por entender ser plenamente legais os atos e decisões exaradas no processo em epígrafe, resolve manter a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcobaça – Bahia, que **INDEFERIU** recurso interposto tempestivamente pela licitante **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMARAJU BAHIA**, inscrita no CNPJ n.º. **02.161.853/0001-30**, mantendo a decisão anterior.

Publique-se para que surta os efeitos legais.

Alcobaça/BA, 27 de junho de 2019.

LEONARDO COELHO BRITO  
Prefeito Municipal